

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Ribeirão das Neves Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento Seção de Administração Contratos e Convênios

RUA TAIOBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG 3136272307 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 50/2021/RNR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA L.H. ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, n° 169, Bairro Sevilha B, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP n° 33858-480, doravante denominado CONTRATANTE o u IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suiça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria 1170, de 20 de setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa L.H. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.886.114/0001-28, estabelecida à Rua Hudson, nº 02, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.007-640, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada Sócia/Administradora, a Senhora Liliane Henriques Ferreira da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 15.558.807, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 084.359.836-09, residente e domiciliada à Rua Nadina, nº 44 -B, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.007-766, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 02/2021/RNR, processada sob o nº 23713.000129/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 50/2021/RNR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO de valores ao Contrato n º **50/2021/RNR**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.002704/2021-29.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 30.769,22 (Trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), que equivale a 19,46% (Dezenove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.
- 2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 125.771,98 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais, noventa e oito centavos) para R\$ 156.541,20 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Construção de drenagem pluvial complementar e reconstrução de parte do muro anexo ao Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	R\$156.541,20
Total		R\$156.541,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE800051

Gestão/Unidade: 26409/Ribeirão das Neves

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 191423 Elemento de Despesa: 449051/91

PI: UEXREP43RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com \S 1º, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n^{o} 8.666, de 1993.
- E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 06 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho**, **Procurador Federal**, em 10/08/2021, às 12:38, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira**, **Diretor(a) Geral**, em 10/08/2021, às 15:29, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LILIANE HENRIQUES FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo, em 10/08/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Valeria Alves Sousa, Testemunha, em 11/08/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Josiane Cristina de Souza, **Testemunha**, em 11/08/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0918001** e o código CRC **E961CCF3**.

23208.002704/2021-29

0918001v1